

PORTARIA SSER Nº 387, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

(DOE de 30.09.2024)

Acrescenta Mercadorias ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347/2023 que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/026952/2024,

RESOLVE :

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

I - CERVEJAS						
1.1 - AMBEV						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.227	Brahma Chopp (Pack 12 unidades)	473		43,20		
1.1.228	Original (Pack 15 uni-dades)	269		38,25		

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita